



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração

COMODATO Nº 01/2025/2025/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

**CONTRATO DE COMODATO DE BENS, QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA E O SINDICATO DOS
METALÚRGICOS DO ABC.**

PROCESSO nº 00040.000015/2025-68

CONTRATO DE COMODATO nº 1/2025

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante denominada **COMODATÁRIA** neste ato representada pelo Secretário Especial de Administração substituto, Senhor **RAFAEL DE MORAES MOTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com a competência prevista na Portaria CC/PR nº 681, de 31/01/2023, publicada no Diário Oficial da União em 01/02/2023, e do outro lado, o **SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC**, inscrito no CNPJ nº 71.535.520/0001-47, doravante denominada **COMODANTE**, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **MOISÉS SELERGES JÚNIOR**, celebram o presente Contrato de Comodato, consoante consta do Processo nº 00040.000015/2025-68, sujeitando-se as partes às disposições dos arts. 579 ao 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de comodato o empréstimo gratuito pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, por tempo determinado, de equipamentos, relacionados no anexo I, com a finalidade de uso no centro de preparação física da **COMODATÁRIA**:

a) 1 (uma) esteira; 1 (um) elíptico; 1 (uma) cadeira extensora/flexora; 1 (um) banco 45 graus; 1 (uma) remada articulada; 1 (um) meio crossover; 1 (um) agachamento hack; 1 (uma) plataforma vibratória; 1 (uma) estante de halteres; 6 (seis) anilhas e 2 (dois) colchonetes.

1.2. A **COMODANTE**, neste ato, entrega em Comodato, a título gratuito, à **COMODATÁRIA**, os bens acima descritos em perfeito estado de funcionamento e conservação, após a assinatura deste instrumento, a qual, neste ato, os aceita na condição em que se encontram.

1.3. Nos termos dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, a **COMODATÁRIA** se compromete a guardar, conservar e usar com zelo os bens acima descritos, de forma a devolvê-los, findo este contrato, em condições semelhantes às que lhe foram entregues, ressalvados os desgastes resultantes do uso normal.

1.3.1 Caso seja constatada alguma avaria ou dano aos equipamentos, a **COMODATÁRIA** deverá se responsabilizar por sua reparação ou indenização correspondente, garantindo, assim, a preservação dos equipamentos cedidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

2.1. São encargos da **COMODATÁRIA**, além de outros assumidos neste contrato:

- a) conservar e zelar pela integridade dos bens deste contrato de comodato, não podendo transferi-los fisicamente sem conhecimento da **COMODANTE**, a fim de que, ao término do prazo estipulado na Cláusula Quinta, possam ser restituídos à **COMODANTE** em perfeitas condições, sob pena de responder por perdas e danos;
- b) utilizar os bens, única e exclusivamente, para o fim a que se destina;
- c) possibilitar acesso aos bens cedidos de profissional indicado pela **COMODANTE**, que ficará responsável pela elaboração de laudos de estado de conservação e por demais ações que envolvam a sua logística e manutenção, se necessário for;
- d) comunicar imediatamente, por escrito, à **COMODANTE** a respeito da ocorrência de quaisquer fatos ou eventos extraordinários relacionados com os bens, tais como notificações de autoridades públicas, incluindo policiais, incêndios, exposições à água, umidade ou outras substâncias, roubos, furtos, desaparecimento, acidentes de transporte, atos de vandalismo, perecimentos e demais fatos que possam afetar a integridade física dos bens; e
- e) tomar todas as medidas, judiciais e extrajudiciais, cabíveis em face de quaisquer terceiros, que se façam necessárias para a execução deste contrato de comodato, inclusive reaver os bens, caso se encontrem na posse indevida de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. São obrigações da **COMODANTE**, além de outras assumidas neste contrato:

- a) entregar à **COMODATÁRIA** a posse direta dos bens ora cedidos, reservando-se, entretanto, o domínio sobre os objetos.
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **COMODANTE** com relação ao objeto deste contrato de comodato.
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente contrato de comodato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A **COMODATÁRIA** nomeará representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato de comodato será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A **COMODATÁRIA** providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste contrato de Comodato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato de Comodato, depois de lido e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelas partes.

RAFAEL DE MORAES MOTA

Secretário de Administração substituto
Presidência da República
COMODATÁRIA

MOISÉS SELERGES JÚNIOR

Presidente
Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
COMODANTE



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Moraes Mota, Secretário de Administração substituto**, em 23/01/2025, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS SELERGES JÚNIOR, Usuário Externo**, em 24/01/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6383909** e o código CRC **07E2EB7C** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00040.000015/2025-68

SEI nº 6383909

Palácio do Planalto - Anexo II - Ala: A - Sala: 205 - Telefone: 3411-2618

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>